



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
06/01/2025	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351291

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Nilza Maria de Carvalho E-mail: vicedirecao.monlevade@uemg.br	João Monlevade

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **equipamentos elétricos básicos e materiais de consumo para a criação de Kits de eletroeletrônica**, que serão montados em colaboração entre professores e alunos na reinstalação do laboratório de Eletrotécnica. Essa atividade integrará o processo de aprendizagem e é parte essencial do laboratório de eletroeletrônica da Unidade Acadêmica de João Monlevade, sob a forma de entrega **integral** os termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	OBJETO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	QUANTIDADE
				CONECTOR ELETRICO - TIPO :PINO ; TENSÃO NOMINAL :400 VOLTS, CORRENTE NOMINAL :20.000 AMPERES; NUMERO E BITOLA DOS FIOS 16 A 50MM		
1	1	001890700	CONECTOR ELETRICO	- VERMELHO - PRETO -AMARELO - VERDE - AZUL	UNIDADE	1500
				CABO ELETRICO- TIPO:UNIPOLAR , FLEXIBILIDADE :FLEXIVEL; CONDUTOR:COBRE; TEMPERA: MOLE, ENCORDOAMENTO: 5 ; ISOLAMENTO:PVC 750V, COBERTURA: PVC; SECAO: 1,0 MM2, COR:PRETA		
1	2	639397	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,00 MM - PRETO		UNIDADE	50

1	3	639427	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,00 MM – AZUL	CABO ELETRICO- TIPO:UNIPOLAR , FLEXIBILIDADE :FLEXIVEL; CONDUTOR:COBRE; TEMPERA: MOLE, ENCORDOAMENTO: 5 ; ISOLAMENTO:PVC 750V, COBERTURA: CAMADA EXTERNA EM PVC; SECAO: 1,0 MM2, COR:CONDUTOR(ES)ISOLADO(S) NAS COR(ES) AZUL	UNIDADE	50
1	4	639419	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,00 MM – VERMELHO	CABO ELETRICO- TIPO:UNIPOLAR , FLEXIBILIDADE :FLEXIVEL; CONDUTOR:COBRE; TEMPERA: MOLE, ENCORDOAMENTO: 5 ; ISOLAMENTO:PVC 750V, COBERTURA: CAMADA EXTERNA EM PVC; SECAO: 1,0 MM2, COR:CONDUTOR(ES)ISOLADO(S) NAS COR(ES) VERMELHA	UNIDADE	50
1	5	639443	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,00 MM – AMARELO	CABO ELETRICO- TIPO:UNIPOLAR , FLEXIBILIDADE :FLEXIVEL; CONDUTOR:COBRE; TEMPERA: MOLE, ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 ; ISOLAMENTO:PVC 750V, COBERTURA: CAMADA EXTERNA EM PVC; SECAO: 1,0 MM2, COR:CONDUTOR(ES)ISOLADO(S) NAS COR(ES) AMARELO	UNIDADE	50
1	6	639435	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,00 MM – VERDE	CABO ELETRICO- TIPO:UNIPOLAR , FLEXIBILIDADE :FLEXIVEL; CONDUTOR:COBRE; TEMPERA: MOLE, ENCORDOAMENTO: 5 ; ISOLAMENTO:PVC 750V, COBERTURA: CAMADA EXTERNA EM PVC; SECAO: 1,0 MM2, COR:CONDUTOR(ES)ISOLADO(S) NAS COR(ES) VERD	UNIDADE	50
1	7	1964380	BORNE FÊMEA P/PINOS BANANAS PRETO	BORNES – MATERIA -PRIMA :METAL; REVESTIMENTO:PLASTICO, PRETO; APLICAÇÃO:ACOPLAR EM PINO BANANA 4MM:TIPO :TP-7803R-FEMEA	UNIDADE	900
1	8	1964399	BORNE FÊMEA P /PINOS BANANAS AZUL	BORNES – MATERIA -PRIMA :METAL; REVESTIMENTO:PLASTICO, AZUL; APLICAÇÃO:ACOPLAR EM PINO BANANA 4MM:TIPO :TP-7803R-FEMEA	UNIDADE	200
1	9	1964402	BORNE FÊMEA P/PINOS BANANAS VERDE	BORNES – MATERIA -PRIMA :METAL; REVESTIMENTO:PLASTICO, VERDE; APLICAÇÃO:ACOPLAR EM PINO BANANA 4MM:TIPO :TP-7803R-FEMEA	UNIDADE	50
1	10	1964410	BORNE FÊMEA P /PINOS BANANAS VERMELHO	BORNES – MATERIA -PRIMA :METAL; REVESTIMENTO:PLASTICO, VERMELHO; APLICAÇÃO:ACOPLAR EM PINO BANANA 4MM:TIPO :TP-7803R-FEMEA	UNIDADE	150
1	11	1964429	BORNE FÊMEA P /PINOS BANANAS AMARELO	BORNES – MATERIA -PRIMA :METAL; REVESTIMENTO:PLASTICO, AMARELO; APLICAÇÃO:ACOPLAR EM PINO BANANA 4MM:TIPO :TP-7803R-FEMEA	UNIDADE	700
1	12	1964810	DISJUNTORES UNIPOLAR 2A	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO 3KA; CORRENTE NOMINAL: 2 AMPERES, CURVA DE DISPARO: C; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 240/415 VOLTS; FIXACAO: SOBRE TRILHOS	UNIDADE	8
1	13	1964801	DISJUNTORES UNIPOLAR 4A	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPCAO: 3KA; CORRENTE NOMINAL: 4 AMPERES, CURVA DE DISPARO: C; POLARIDADE: UNIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 240/415 VOLTS; FIXACAO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE	8

1	14	1964836	DISJUNTORES BIPOLAR DE 2A	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTOR: 4,5KA A 6KA; CORRENTE NOMINAL: 2 AMPERES, CURVA DE DISPARO: C; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 240/415 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS	UNIDADE	8
1	15	1964860	DISJUNTORES BIPOLAR DE 4A	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTOR: 4,5KA A 6KA; CORRENTE NOMINAL: 4 AMPERES, CURVA DE DISPARO: C; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 240/415 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS	UNIDADE	8
1	16	1965000	DISJUNTORES TRÍPOLAR DE 2A	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTOR: 3KA; CORRENTE NOMINAL: 2 AMPERES, CURVA DE DISPARO: C; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 400 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS	UNIDADE	8
1	17	1964968	DISJUNTORES TRIPOLAR DE 4A	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTOR: 3KA; CORRENTE NOMINAL: 4 AMPERES, CURVA DE DISPARO: C; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 400 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS	UNIDADE	8
1	18	1964984	DISJUNTORES TRIPOLAR DE 6A	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTOR: 3KA; CORRENTE NOMINAL: 6 AMPERES, CURVA DE DISPARO: C; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSÃO NOMINAL: 400 VOLTS; FIXAÇÃO: SOBRE TRILHOS;	UNIDADE	8
1	19	1964992	LÂMPADA SINALEIRA AMARELA	LÂMPADA SINALEIRA, NA COR AMARELA, LED 22 MM DE DIÂMETRO, 220VCA, P/ INSTALAÇÃO PAINEL ALIMENTAÇÃO CADA BANCADA LABORATÓRIO	UNIDADE	10
1	20	1017918	SINALEIRO OLHO DE BOI	SINALEIRO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; FORMATO: OLHO DE BOI / DP-11; LAMPADA: LED; TENSÃO: 220 VOLTS - 60 HZ; DIMENSÕES: 13MM LARG X 35MM COMP X 10MM DIÂMETRO; COR: CONFORME SOLICITAÇÃO DO ORGAO; PROTEÇÃO: -	UNIDADE	30
1	21	100676	BASE FUSÍVEIS DIAZED DE 4A	BASE DE FUSIVEL - TIPO: DIAZED FIX. PAR. 02-25 AMPERES; TAMANHO: -	UNIDADE	30
1	22	798398	ANEL DE PROTEÇÃO P/FUSÍVEIS DIAZED DE 4A	PECAS E ACESSORIOS PARA FUSIVEL IDENTIFICAÇÃO:: ANEL DE PROTEÇÃO; AMPERAGEM:: 02- 25 AMPER; PARA FUSIVEL:: DIAZED;	UNIDADE	30
1	23	798452	PARAFUSO AJUSTE PARA FUSÍVEL DIAZED 4 A MATERIAL PORCELANA. GAMA DE AMPERAGEM 2VA DIAZED TAMPA PARAFUSO DE AJUSTE 2A /4A/6A.	PECAS E ACESSORIOS PARA FUSIVEL IDENTIFICAÇÃO:: PARAFUSO DE AJUSTE; AMPERAGEM:: 02-06 AMPER; PARA FUSIVEL:: DIAZED;	UNIDADE	30
1	24	799971	ALTURA :4,5CM COR:BRANCO DIÂMETRO :3,5 CM MATERIAL:METAL.PESO DO PRODUTO: 45G	PECAS E ACESSORIOS PARA FUSIVEL IDENTIFICAÇÃO:TAMPA PARA FUSIVEL: AMPERAGEM:02-25 AMPER; PARA FUSIVEL:DIAZED	UNIDADE	30
1	25	800104	TAMPA COBERTURA P/FUSÍVEIS DIAZED DE 4 A	PECAS E ACESSORIOS PARA FUSIVEL IDENTIFICAÇÃO: TAMPA PARA FUSIVEL: AMPERAGEM :35-63 AMPER; PARA FUSIVEL:DIAZED	UNIDADE	30
1	26	000200506	FUSIVEIS DIAZED DE 4A	FUSIVEL - TIPO: DIAZED, AMPERAGEM :4 AMPERES; TENSÃO:500VOLTS	UNIDADE	90

1	27	1138324	BOTOEIRA COM BOTÃO - NO/NC, METALTEX	CHAVES DE BOTAO - FINALIDADE: FECHADURA ELETROMAGNETICA; TIPO: BOTOEIRA DE PULSO; MODELO: CONFORME FABRICANTE; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO	UNIDADE	18
				- VERDE (12) - VERMELHO (6)		
1	28	848190	POTENCIÔMETRO LINEAR DE 5 K OHMS OU MAIS	POTENCIOMETRO - TIPO: LINEAR; RESISTENCIA: 18K; CHAVE: CHAVE TIPO UP-DOWN	UNIDADE	2
1	29	1970429	MINI CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL	MICROCONTROLADOR P/EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO - IDENTIFICACAO: MICROCONTROLADOR CLP - 8 ENTRADAS - 4 SAIDAS - 10A; EQUIPAMENTO: LOGOTIPO 12/24RCE; MARCA/MODELO: SIEMENS; REFERENCIA: 6ED1052-1MD08-0BA2	UNIDADE	6
1	30	1970356	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 127-220V	TRANSFORMADOR DE TENSÃO - (BAIXA POTENCIA) TENSÃO DO PRIMARIO: 127/220V; TENSÃO SECUNDARIO: 3V + 3V; CORRENTE: 200MA; DIMENSOES: 30MM(ALT) X 38MM(LARG) X 17MM (PROF	UNIDADE	6
1	31	1967010	CAIXA METÁLICA OCTOGONAL DE FUNDO MÓVEL PARA LAJE PRÉ FABRICADA 16 FUIROS	CAIXA DE PASSAFEM E/OU MEDIÇÃO - DIMENSAOES :4X4 - 16 FUIROS 3/4 - 8 CM ALTURA, MATÉRIA- PRIMA:FERRO ESMALTADO; TIPO:OCTOGONAL, FUNDO REMOVIVEL	UNIDADE	6
	32	1967029	CAIXA METÁLICA OCTOGONAL DE FUNDO MÓVEL PARA LAJE PRÉ FABRICADA 8 FUIROS	CAIXA DE PASSAGEM E/OU MEDICAO - DIMENSOES :4X4 - 08 FUIROS 3/4 - 6,5 CM ALTURA, MATERIA-PRIMA:FERRO ESMALTADO; TIPO:OCTOGONAL, FUNDO REMOVIVEL	UNIDADE	6
1	33	1967037	CAIXA METÁLICA 2X4 – EMBUTIR	CAIXA DE PASSAGEM E/OU MEDICAO - DIMENSOES: 10 CM X 6 CM X 4,5 CM (A X L X P); MATERIA [1] PRIMA: FERRO ESMALTADO; TIPO: 2X4, EMBUTIR	UNIDADE	6
1	34	1967525	CAIXA METÁLICA 4X4 – EMBUTIR	CAIXA DE PASSAGEM E/OU MEDICAO - DIMENSOES: 8,0 CM X 8,0 CM X 9,0 CM (A X L X P); MATERIA-PRIMA: FERRO ESMALTADO; TIPO: 4X4 - EMBUTIR	UNIDADE	6
1	35	1967550	CAIXA METÁLICA 3X3 PARA ARANDELA	CAIXA DE PASSAGEM E/OU MEDICAO - DIMENSOES: 3 X 3 POL; FORMATO OCTOGONAL; MATERIA-PRIMA: FERRO ESMALTADO; TIPO: EMBUTIR PARA ARANDEL	UNIDADE	6
1	36	1969676	RESISTOR SHUNT	RESISTOR – POTÊNCIA :75 MV; RESISTÊNCIA:120% DA CORRENTE NOMINAL; TIPO:SHUNT – AMPERIMETRO (LIGA COBRE/MANGANES	UNIDADE	6
1	37	1969692	AMPERIMETRO ANALÓGICO 0-20A CC, PARA PAINEL CLASSE 2,5	INSTRUMENTO PARA PAINEIS APLICAÇÃO:AMPERIMETRO; ELETRÔNICA:COM ELETRÔNICA ANALOGICO, CAMPO:COM FAIXA DE MEDIÇÃO ATÉ 0 A 20 A CC; RESOLUÇÃ:ORESOLUÇÃO DE TESTE DE CHOQUE MECANICO, MA DE ACELERACAO,1472;PRECISÃO DE CLASSE 2,5; MEDIDAS COM DIMENSÕES DE 55 MM (ALT)x63 MM(LARG)x 50MM (PROF);	UNIDADE	18

1	38	1969684	4 AMPERÍMETRO ANALÓGICO CC PARA PAINEL DE FIM DE ESCALA DE 15 A, 20 A, 30 A E 50 A.	INSTRUMENTOS PARA PAINES APLICAÇÃO: AMPERIMETRO MEDIDOR DE PAINEL DE CORRENTE ELETRONICA: COM ELETRONICA ANALOGICO; CAMPO: COM FAIXA DE MEDIÇÃO ATÉ 15ª CLASSE 2,5 - 20ª, 30ª E 50ª CLASSE: 5,0; RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO DE 15ª, 20ª, 30ª E 50ª, PRECISÃO: PRECISÃO DE CONFORME FABRICANTE; MEDIDAS: COM DIMENSÕES DE APROXIMADAS 4,3 CM X 3,5 CM (CADA PEÇA)	UNIDADE	12
1	39	1969706	AMPERÍMETRO ANALÓGICO AC - 20 A DE PAINEL 85 L1	INSTRUMENTOS PARA PAINES APLICAÇÃO: AMPERIMETRO: ELETRONICA: COM ELETRONICA ANALOGICO; CAMPO: COM FAIXA DE MEDIÇÃO ATÉ 0 A 20ª CC, RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO DE TESTE DE CHOQUE MECANICO, MA DE ACELERAÇÃO, 1472; PRECISÃO DE CLASSE 2,5; MEDIDAS COM DIMENSÕES DE 55 MM (ALT) X 63 MM (LARG) X 50 MM (PROF);	UNIDADE	12
1	40	1969714	VOLTÍMETRO ANALÓGICO PARA PAINEL 0-30V	INSTRUMENTO PARA PAINES APLICAÇÃO: VOLTÍMETRO; ELETRONICA: COM ELETRONICA ANALOGICO; CAMPO: COM FAIXA DE MEDIÇÃO ATÉ 0 A 30V CORRENTE CONTINUA, RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO DE TEMPERATURA : 0 A 85°C - UMIDADE TRABALHO 80% RH MAX: PRECISÃO: PRECISÃO DE CLASSE 2,5; MEDIDAS : COM DIMENSÕES DE 70 MM X 60 MM.	UNIDADE	12
1	41	1982850	VOLTÍMETRO ANALÓGICO CA PARA PAINEL 0-300V CLASS 2,5 MODEL SO- 45.	INSTRUMENTOS PARA PAINES APLICACAO: VOLTÍMETRO; ELETRONICA: COM ELETRONICA ANALOGICO; CAMPO: COM FAIXA DE MEDICAO ATÉ 0 A 300V - CORRENTE CONTINUA; RESOLUCAO: RESOLUCAO DE CONFORME FABRICANTE; PRECISAO: PRECISAO DE CLASSE 2,5'; MEDIDAS: COM DIMENSOES DE DIAMETRO FACE DO MEDIDOR (APROX): 4,5 CM / 1,8 ";	UNIDADE	12
1	42	1982842	DISPLAY- VOLTÍMETRO/AMPERÍMETRO DIGITAL 0-100-10 A	INSTRUMENTOS PARA PAINES APLICACAO: VOLTÍMETRO AMPERIMETRO; ELETRONICA: COM ELETRONICA DIGITAL; CAMPO: COM FAIXA DE MEDICAO ATÉ 0 A 100V; RESOLUCAO: RESOLUCAO DE CORRENTE CONTINUA - 10A; PRECISAO: PRECISAO DE 0,5%; MEDIDAS: COM DIMENSOES DE MONTAGEM: 46 X 27MM;	UNIDADE	12
1	43	1982826	VOLTÍMETRO /AMPERIMETRO 100V COM SHUNT DIGITAL CC	INSTRUMENTOS PARA PAINES APLICACAO: VOLTÍMETRO AMPERIMETRO COM RESISTOR SHUNT; ELETRONICA: COM ELETRONICA DIGITAL; CAMPO: COM FAIXA DE MEDICAO ATÉ TENSÃO CONTINUA: 0 A 100V DC; RESOLUCAO: RESOLUCAO DE CORRENTE CONTINUA: 0 A 50A; PRECISAO: PRECISAO DE 1% (± 1 DIGITO); MEDIDAS: COM DIMENSOES DE VOLTÍMETRO AMPERIMETRO: 48 X 28 X 22 MM;	UNIDADE	12
1	44	1982958	WATTÍMETRO /VOLTÍMETRO/AMPERÍMETRO DIGITAL CC	WATTÍMETRO - POTENCIA: MEDICAO DE 0 A 6554 WH; TENSÃO: MEDICAO DE 0 A 60V; CORRENTE: 0-100 UM PICO 0,01A; FREQUENCIA: CONFORME FABRICANTE; FUNCAO: MEDICAO MULTIFUNCIONAL DE ENERGIA;	UNIDADE	6

1	45	1982966	MEDIDOR CA DE ENERGIA, WATT, TENSÃO ELÉTRICA, VOLT, CORRENTE ELÉTRICA, AMPÉRE, FP E FREQUÊNCIA, HERTZ	MEDIDOR DE ENERGIA ELETRICA - TIPO: DIGITAL - MONOASICO; CLASSE: A; TENSÃO: FONTE DE ALIMENTACAO 80 A 260V; CORRENTE: FAIXA DE MEDICAO 0 A 100A; VELOCIDADE: CONFORME FABRICANTE	UNIDADE	6
1	46	1492454	FASÍMETRO DIGITAL HIKARI, HFA-690	FASIMETRO - GAMA DE TENSOES: 40-700 V; GAMA DE FREQUÊNCIAS: 15-400 HZ; DISPLAY LCD SEGURANCA ELETRICA: EN 61010, EN 61557-7; CATEGORIA DE SOBRETENSAO: CAT III, 600 V E CAT IV, 300V	UNIDADE	1
1	47	1982974	COSFÍMETRO ANALÓGICO JNG	INSTRUMENTOS PARA PAINEL APLICACAO: COSFIMETRO PARA MEDICAO FATOR POTENCIA - AC; ELETRONICA: COM ELETRONICA ANALOGICO; CAMPO: COM FAIXA DE MEDICAO ATE TENSÃO E CORRENTE 220V-5A; RESOLUCAO: RESOLUCAO DE 2KV (RIGIDEZ DIELETRICA); PRECISAO: PRECISAO DE 2,5%; MEDIDAS: COM DIMENSOES DE 96 X 96	UNIDADE	2
1	48	1983016	OSCILOSCÓPIO DIGITAL DE 2 CANAIS, RIGOL, DS 1052E	OSCILOSCOPIO - TIPO: DIGITAL - DE BANCADA; CANAIS: 02 CANAIS DE ENTRADA; LARGURA BANDA: 50 MHZ; IMPEDANCIA DE ENTRADA: 1kHz; TAXA DE AMOSTRAGEM: 1 GB/S; BASE DE TEMPO: CONFORME FABRICANTE; DEFLEXAO VERTICAL: CONFORME FABRICANTE; DISPLAY: TFP LCD , 5.6 POLEGADAS; ALIMENTACAO: 100 ~ 240 VACRMS; INTERFACE DE COMUNICACAO: USB, RS-232;	UNIDADE	2
1	49	1983202	MULTÍMETRO DIGITAL PARA MEDIDAS DE TENSÃO DC/AC, CORRENTE DC/AC - MODELO HM -2082 2000 CONTAGENS	MULTIMETRO - TIPO: DIGITAL TRUE-RMS; FUNCOES-1: TENSÃO MAXIMA CA 750V - TENSÃO MAXIMA CC 1000V; FUNCOES-2: CORRENTE MAXIMA CA E CC 10A; FUNCOES-3: FREQUÊNCIA MAXIMA 10 MHZ; FUNCOES-4: PRECISÃO BASICA 0,5%; FUNCOES-5: CATEGORIA SOBRETENSAO IV 600V / CAT III 1000V; DISPLAY: 3 1/2 DIGITOS - 2000 CONTAGENS; INTERFACES DE COMUNICACAO: NAO APLICAVEL;	UNIDADE	6
1	50	1983210	MULTÍMETRO DIGITAL TRUE-RMS MODELO HM-2090 4000 CONTAGENS	MULTIMETRO - TIPO: DIGITAL TRUE-RMS; FUNCOES-1: TENSÃO MAXIMA CA 750V - TENSÃO MAXIMA CC 1000V; FUNCOES-2: CORRENTE MAXIMA CA 10A E CC 10mA; FUNCOES-3: FREQUÊNCIA MAXIMA 30 MHZ; FUNCOES-4: PRECISÃO BASICA 0,5%; FUNCOES-5: CATEGORIA SOBRETENSAO IV 600V / CAT III 1000V; DISPLAY: 3 3/4 DIGITOS - 4000 CONTAGENS; INTERFACES DE COMUNICACAO: NAO APLICAVEL;	UNIDADE	6
1	51	1983229	MULTÍMETRO ANALÓGICO - MODELO HM-202A+	MULTIMETRO - TIPO: ANALOGICO, MANCAL DO GALVANOMETRO; FUNCOES-1: TENSÃO DC 0,1 A 1000V - TENSÃO AC 10 A 1000V; FUNCOES-2: CORRENTE DC 50 U / 2,5M / 25M e 250MA; FUNCOES-3: DECIBEL -10~ +62DB; FUNCOES-4: PRECISAO BASICA 3%; FUNCOES-5: CATEGORIA: CAT II 1000V; DISPLAY: ANALOGICO; INTERFACES DE COMUNICACAO: NAO APLICAVEL	UNIDADE	6
1	52	1983180	MEDIDOR ANALÓGICO, KILOVATORÍMETRO, MAR CA KRON, MODELO EV96=VARIMETRO	INSTRUMENTOS PARA PAINEL APLICACAO: VARIMETRO - MEDICAO POTENCIA REATIVA; ELETRONICA: COM ELETRONICA ANALOGICA; CAMPO: COM FAIXA DE MEDICAO ATE CORRENTE MAXIMA 5 A 2000A; RESOLUCAO: RESOLUCAO DE FREQUENCIA 50 A 60 Hz; PRECISAO: PRECISAO DE 1,5%; MEDIDAS: COM DIMENSOES DE 96 X 96 X 106 MM	UNIDADE	2

1	53	1983164	MINIPA ET-3100 200A – AMPERIMETRO ALICATE	ALICATE MEDICAO - TIPO: AMPERIMETRO - CAT II - 600V; DISPLAY: LCD 3 ½ DIGITOS; FUNCOES1: HARD HOLD; FUNCOES-2: DIAMETRO CONDUTOR: 25MM; FUNCOES-3: ALIMENTACAO 3 BATERIAS 3V - TIPO 2032; GARRAS: ABERTURA MAXIMA: 27MM	UNIDADE	6
1	54	1983172	MULTÍMETRO ALICATE EXBOM MD- Y400 200 A- AMPERIMETRO ALICATE DATA HOLD	ALICATE MEDICAO - TIPO: AMPERIMETRO - CAT II - 600V - 200A; DISPLAY: LCD 3 ½ DIGITOS; FUNCOES-1: DATA HOLD - CONGELAMENTO DE LEITURA; FUNCOES-2: INDICACAO DE SOBREFaixa E BATERIA FRACA; FUNCOES-3: ALIMENTACAO: DUAS PILHAS AAA 1,5V; GARRAS: ABERTURA MAXIMA: 55MM;	UNIDADE	6
1	55	1983261	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CA/CC VARÁVEL, DIGITAL E DE BANCADA, 30Vcc E 10 A	FONTE DE ALIMENTACAO - DISPLAY: DIGITAL; SAIDAS VARIÁVEIS: 0 ~5A; TENSAO DE ENTRADA: AC 110V 50HZ; TENSAO DE SAIDA: 0 ~30VCC; CORRENTE SAIDA: 0 A 10,2A; SAIDA FIXA: 5V - 2A; RIPPLE E RUÍDO: 20M ARMS;	UNIDADE	6
1	56	1983296	REOSTATO DESLIZANTE	REGULADOR DE POTENCIA - APLICACAO: REGULADOR DE CORRENTE E TENSAO; TIPO: REOSTATO DESLIZANTE; PARA CIRCUITOS 50 HZ, 380 V; CARACTERISTICAS-1: CORRENTE 1,5 A; RESISTENCIA 50 OHM; CARACTERISTICAS-2: DIMENSOES: 17 X 55 X 9 CM (C X L X A);	UNIDADE	30

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado
- 1.2.2. Compra dos equipamentos elétricos básicos e materiais de consumo para criação de Kits eletroeletrônica, de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência.
- 1.2.3. Os produtos deverão ser novos, respeitando as discriminações informadas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicada todas as exigências do Código de Defesa do Consumidor
- 1.2.4. Os produtos deverão estar embalados adequadamente para que o mesmo não seja danificado no percurso.
- 1.2.5. Os produtos deverão vir com todos os manuais e certificados de fábrica, assim como peças de instalação
- 1.2.6. As 1500 quantidades do item 001890700, devem ser divididas da seguinte forma: 300 unidades na cor vermelha, 300 unidades na cor preta, 300 unidades cor amarela, 300 unidades na cor verde e 300 unidades na cor azul.
- 1.2.7. As 18 quantidades do item 1138324, devem ser divididas da seguinte forma: 12 unidades na cor verde e 6 unidades na cor vermelha.

1.3. DA CONTRATAÇÃO:

- 1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art.95, inciso II da Lei 14.133, de 2021, (compras com entrega imediata e integral de bens), sendo este substituído por autorização de fornecimento, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

- 2.1.1. A aquisição deverá ser feita em lote único, para garantir a padronização do objeto a ser adquirido

2.2. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE:

- 2.2.1. O LOTE ÚNICO deve ser aberto a todos, devido ao valor da contratação. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.347, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A aquisição de equipamentos elétricos básicos e materiais de consumo para a criação de Kits de eletroeletrônica , que serão montados em colaboração entre professores e alunos na reinstalação do laboratório de Eletrotécnica. Essa atividade integra o processo de aprendizagem e é parte essencial do laboratório de eletroeletrônica da UEMG, Unidade Acadêmica de João Monlevade.
- 3.2. O laboratório de Eletrotécnica desempenha um papel fundamental na formação dos alunos dos Cursos de Engenharia, especialmente nas disciplinas de Eletrotécnica Geral do quinto período de Engenharia de Minas e de Instalações Elétricas Prediais do sexto período de Engenharia Civil . Além disso, é relevante para os cursos de Engenharia Ambiental, Metalúrgica e Mecânica, onde os alunos aplicam conceitos eletrotécnicos, desenvolvendo habilidades práticas essenciais para suas áreas de atuação.
- 3.3. A importância do laboratório reside em sua capacidade de complementar as aulas teóricas, proporcionando aos alunos a oportunidade de aplicar conceitos em situações práticas. As atividades experimentais promovem a compreensão dos princípios fundamentais da eletrotécnica, essenciais para a formação de futuros engenheiros. Nesse ambiente, os alunos aprendem a montar circuitos, realizar medições elétricas e analisar sistemas elétricos, competências cruciais para sua atuação profissional.
- 3.4. Outro ponto relevante na aquisição de novos equipamentos é a necessidade de atender aos requisitos observados na Avaliação Externa dos cursos. A ausência de um laboratório adequado foi um aspecto crítico destacado pelo avaliador externo do curso de Engenharia Mecânica, recentemente avaliado pelo MEC. Essa avaliação ressalta a urgência de investimentos na infraestrutura do laboratório, visando à melhoria da qualidade do ensino de profissionais capacitados
- 3.5. Ressalta-se que o curso deve ofertar aos alunos aplicar conceitos em situações práticas. As atividades experimentais promovem a compreensão dos princípios fundamentais da eletrotécnica, essenciais para a formação de futuros engenheiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar os equipamentos, de forma independente, onde os consórcios podem introduzir complexidades adicionais no processo de aquisição, potencialmente resultando em atrasos devido à coordenação entre os diferentes membros. A contratação direta com fornecedores especializados pode garantir um cronograma mais eficiente e um cumprimento mais rigoroso dos prazos, o que é crucial para a implementação rápida e eficiente das salas. Portanto conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público , por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2. Da subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, pois a utilização da mesma empresa facilita o gerenciamento do contrato e eventual responsabilização pela administração pública, diminui o tempo de execução do contrato, reduz o risco de serviço mal executado, e de resposta a eventuais intercorrências , proporcionando maior segurança aos usuários.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. Eficiência energética: Priorizar equipamentos que possuam alta eficiência energética, ou seja, que consumam menos energia durante o seu funcionamento. Verificar se os ar condicionados e outros equipamentos são classificados como eficientes e atendem às normas e regulamentações ambientais. Que viabilize o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

4.3.1.2. Optar por fornecedores apresentem políticas de responsabilidade social, como programas de apoio a comunidades locais

4.3.1.3. Uso de tecnologias de baixo ruído: Considerar equipamentos que possuam tecnologias de redução de ruído, contribuindo para a preservação da tranquilidade e do bem-estar dos usuários e das comunidades locais. Utilização de materiais, equipamentos, peças e serviços, que, comprovadamente favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

4.3.1.4. Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

4.3.1.5. Observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares

4.3.1.6. Que o transporte devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.1.7. Que a contratação deve incluir medidas para garantir a qualidade dos materiais adquiridos, como a realização de auditorias periódicas e a obtenção de certificados de qualidade.

4.4. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. Da Garantia da Contratação:

4.6.1. O objeto é de baixa complexidade e para uma simples aquisição de materiais de consumo, e desta feita, pode-se concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual. Além disso, a não exigência de garantia contratual alinha-se aos princípios da economicidade e da proporcionalidade que devem nortear a Administração Pública, evitando a imposição de encargos desnecessários aos licitantes e, conseqüentemente, elevação indevida dos custos para a unidade.

4.7. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

4.7.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Universidade do Estado de Minas Gerais pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação

igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.7.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.7.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.7.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Do prazo de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Universidade do Estado de Minas Gerais, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art.137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

5.2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.997, Bairro : Baú, João Monlevade MG - CEP:35930-312, no horário de 08:00 às 16hs, em dias úteis, da segunda-feira à sexta-feira.

5.2.2. O agendamento prévio deverá ser feito com a Soraya Lidiane Silva pelo telefone (31)98725-5351 ou no e-mail: soraya.silva@uemg.br

5.2.3. Os custos diretos e indiretos, frete, carregamento e descarregamento do produto ficarão a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Do Recebimento:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a

análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.1.8. O frete e descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.2. Da Liquidação:

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Do pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da fiscalização do contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. **Fica designado como Fiscal a servidora Nilza Maria de Carvalho, MASP: 3394533-3, lotado na Unidade SEI: UEMG/MONLEVADE/DIRETORIA, e em sua ausência como fiscal suplente a servidora Soraya Lidiane Silva, MASP: 1497319-2, lotado na Unidade SEI: UEMG/MONLEVADE/COMPRAS, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.**

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e

2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil

7.3. **Da gestão do contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. **Fica designado como gestor de contrato a servidora Júnia Soares Alexandrino, MASP: 14008494,, lotado na Unidade SEI: UEMG/MONLEVADE/DIRETORIA, e em sua ausência como gestor suplente a servidora Giane Cristina de Figueiredo, MASP: 1590369, lotado na Unidade SEI: UEMG/MONLEVADE/COMPRAS, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração,** atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo [menor preço], conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

- 8.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;
- 8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
- 8.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;
- 8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
 - 8.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
 - 8.2.2.2. O reconhecimento de firma do instrumento de procuração, pública ou particular, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Universidade do Estado de Minas Gerais .
- 8.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
 - 8.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 8.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
 - 8.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
 - 8.2.4.6.
- 8.3. **Da Amostra:**
 - 8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

9. **HABILITAÇÃO:**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

- 9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnica:**

9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução,

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

10.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere ao subitem acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.25. O frete e descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e o pagamento de todos os custos diretos e indiretos.
- 10.2.26. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 10.2.27. O contratado deverá fornecer produtos de boa qualidade, atendendo a todos os requisitos do Objeto e Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da

Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, visando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública e a

economicidade nas contratações públicas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2025 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.30.00.0.10.1 - UPG 0002

2025 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.4.4.90.52.10.0.10.1 - UPG 0002

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Monlevade, 11 de agosto, de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nilza Maria de Carvalho/ Masp: 3394533

Vice - Diretora

Soraya Lidiane Silva

Responsável pelo Setor de Compras

MASP - 1497319-2

Autoridade Competente para Aprovação

Nilza Maria de Carvalho/ Masp: 3394533

Vice-Diretora/Autorizada



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Lidiane Silva, Analista Universitário**, em 03/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria de Carvalho, Professora de Educação Superior**, em 03/10/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124346599** e o código CRC **61536EF9**.

Referência: Processo nº 2350.01.0000038/2025-43

SEI nº 124346599